



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÓPIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 024,
de 10 de agosto de 2015.

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14
e ao §5° do artigo 57 da Lei Orgânica
Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das
atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2° do art.
45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art. 1° O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal -
LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

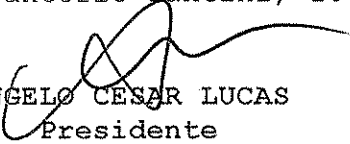
XX - conceder título honorífico a pessoas que tenham
reconhecidamente prestado serviços ao Município
mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria
de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação
aberta.


Art. 2° O § 5° do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal - LOM
passa a vigorar com a seguinte redação:


§5° O veto somente será rejeitado pela maioria
absoluta dos vereadores em votação aberta.

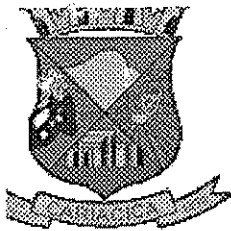
Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica
entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.


ÂNGELO CESAR LUCAS
Presidente


WELINGTON SILVA
1° Secretário

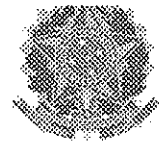

ROBSON SCHAEFFER
2° Secretário



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 10 de agosto de 2015 – Ano III, Edição nº 177

Legislação Municipal Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024,
de 10 de agosto de 2015.

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14 e ao §5º
do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art. 1º O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

XX – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação aberta.

Art. 2º O § 5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

WELINGTON SILVA
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário

INSTITUTO DE
MODERNIZAC
AO E
DESENVOLVI
MENTO
PUBLI:114757
09000160

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE
MODERNIZACAO E
DESENVOLVIMENTO
PUBLI:11475709000160
DN: cn=INSTITUTO DE
MODERNIZACAO E
DESENVOLVIMENTO
PUBLI:11475709000160,
c=BR, l=VITORIA, st=ES,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do
Brasil - RFB
Dados: 2015.08.10
17:51:03 -03'00'



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 024,
de 10 de agosto de 2015.**

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14
e ao §5° do artigo 57 da Lei Orgânica
Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das
atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2° do art.
45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art. 1° O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal -
LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

XX - conceder título honorífico a pessoas que tenham
reconhecidamente prestado serviços ao Município
mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria
de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação
aberta.


Art. 2° O § 5° do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal - LOM
passa a vigorar com a seguinte redação:

§5° O veto somente será rejeitado pela maioria
absoluta dos vereadores em votação aberta.

Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica
entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.


ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente


WELINGTON SILVA
1° Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2° Secretário